

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 0035/2024	
Número protocolo:	24.11.29-0001	Vigência:	29/11/2024 - 29/11/2025
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO		
CNPJ/CPF:	07.566.516/0001-4		
Contato:	( ) . -		
Endereço do empreendimento:	SOARES, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62.560-000 - MARCO-CE		
Área:	15.021,26 M		
Coordenadas:	Latitude: 03°12'53,07"O - Longitude: 40°14'46,98"S		
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO		
Especificação:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS TRECHO SOARES A SALGADINHO - MAPP 6010		

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue
- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- ✓ É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- ✓ A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo
- ✓ Deverão ser adotadas as medidas apresentadas pelas FISPQ no que condiz ao de manuseio, acondicionamento e disposição do produto químico utilizados no processo (COLA), visando resguardar a segurança no armazenamento, utilização e disposição, conforme normas técnicas pré-definidas.
- ✓ Utilizar equipamentos antipoluentes sempre que a empresa estiver realizando o processo produtivo, promovendo a manutenção nos equipamentos antipoluentes como filtros, para que os mesmos funcionem sempre com boa eficiência

Marco/CE, 29 de Novembro de 2024.

**Geraldo Bastos Osterno Júnior**

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Marco  
CNPJ: 07.566.516/0001-47  
[www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=453](http://www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=453)  
aAmbiental

